

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2023

ATA DA 6ª REUNIÃO DA CAF

Hospital Materno Infantil Santa Catarina – HMISC
Organização Social – IDEAS

PSES: 162204/2026 e 187995/2026

LOCAL: Videoconferência

DATA: 14 de agosto de 2026

HORÁRIO: 14h00min

Portaria nº 2730 de 10/08/2026 - DOE nº 22816

Membros da CAF	Representante
Nicolli Martins Maciel	Secretaria de Estado da Saúde - SES
Agostinho Luiz Schiochetti	Conselho Estadual de Saúde - CES
Elen Débora Brinker Siqueira	Regulação da SES
Pricila Claumann Westphal	Regional de Saúde de Criciúma
Manoel Pinto Moreira	Representante de Associações e Conselhos

No dia 14 de agosto de 2026, às 14:00 horas, foi realizada por videoconferência a 6ª Reunião da Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento (CAF), referente ao Contrato de Gestão 03/2023, firmado com a Organização Social Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde (IDEAS), para o gerenciamento do Hospital Materno Infantil Santa Catarina (HMISC). A reunião foi aberta pela Sra Nicolli, presidente da CAF, que saudou a todos os presentes e informou que os documentos referentes a cada processo foram encaminhados para leitura prévia junto com o convite da reunião. Em seguida, apresentou a pauta da reunião, conforme segue:

ITEM I – Relatório Final nº 001/2024 da DSOT, referente a Prestação de Contas do Ano de 2024 - CG 03/2023 (SES 162204/2026);

ITEM II – Relatório Final nº 001/2025 da DSOT, referente a Prestação de Contas do Ano de 2025 - CG 03/2023 (SES 187995/2026);

ITEM III – Informes.

No início da reunião foi informado aos membros da Comissão que os processos eletrônicos contendo o Relatório Final da Diretoria de Supervisão das Organizações Sociais e Terceiro Setor (DSOT) referente à análise da Prestação de Contas de Recursos Públicos do Contrato de Gestão 03/2023, relativo aos exercícios dos anos de 2024 e 2025, foi encaminhado para ciência da Organização Social Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde (IDEAS). Foi informado que as prestações de contas foram analisadas por meio do Sistema de Prestação de Contas Econômico-financeiro (SIPEF) e os lançamentos apresentados pela Organização Social foram finalizados nas seguintes classificações: Aprovado, Erro Formal, Ressalva e Não Conformidade, cujos conceitos são: **Aprovado:** Situação em que a análise da prestação de contas não identificou erros ou inconsistências que comprometam a regularidade da execução dos recursos. Indica conformidade com as normas, cláusulas contratuais e diretrizes aplicáveis. Demonstra a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento satisfatório aos objetivos pactuados. **Erro Formal:** Refere-se a erros burocráticos, técnicos ou documentais que não comprometem diretamente o uso dos recursos, mas podem dificultar

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2023

a análise da prestação de contas ou estar fora das exigências formais do processo. **Ressalva:** Advertência sobre algo que não está totalmente conforme o esperado, mas que não compromete a integridade da prestação de contas no seu todo. Indica que houve alguma inconsistência, divergência, imprecisão ou falta de documentação. **Não Conformidade:** Descumprimento de normas, diretrizes, cláusulas contratuais ou critérios estabelecidos para a execução do objeto do contrato de gestão, identificando-se ações ou omissões que comprometem a regularidade da aplicação dos recursos públicos. Na sequência, a servidora Tatiana Pino Gomes, Diretora de Supervisão das Organizações Sociais e Terceiro Setor (DSOT), iniciou a apresentação do **ITEM I - Relatório Final nº 001/2024 da DSOT, referente a Prestação de Contas do Ano de 2024 - CG 03/2023 (SES 162204/2026)**, informando que, no relatório, foram realizadas 16 (dezesesseis) verificações, com os seguintes resultados: 1 (um) com erro formal, 2 (dois) com ressalva e 13 (treze) não conformidade, conforme quadro detalhado a seguir.

VERIFICAÇÕES	CONCLUSÃO
1 - Qualidade das Informações	Erro formal
2 - Reembolso de despesas	Ressalva
3 - Ausência de orçamentos, cotações ou pesquisas de preços	Ressalva
4 - Ausência de assinaturas ou assinaturas digitalizadas	Não conformidade
5 - Atendimento à IN nº 67/2024	Não conformidade
6 - Piso Nacional da Enfermagem – PNE	Não conformidade
7 - Recursos Humanos	Não conformidade
8 - Transferência de responsabilidade	Não conformidade
9 - Contratações indevidas	Não conformidade
10 - Fundo de Reserva	Não conformidade
11 - Despesas Bancárias	Não conformidade
12 - Despesas com consultorias	Não conformidade
13 - Despesas com Administrativas	Não conformidade
14 - Pagamentos de Juros e Multas	Não conformidade
15 - Movimentações indevidas (empréstimos)	Não conformidade
16 - Pagamentos de Impostos sobre Operações Financeiras - IOF	Não conformidade

Em relação às verificações de não conformidade apontadas no Relatório Final da Prestação de Contas: **10 – Fundo de Reserva:** “Organização Social tem como obrigação manter conta bancária específica para composição de Fundo de Reserva, no montante de duas parcelas do repasse na proporção de 1/12 durante os primeiros dois anos. O fundo é previsto para cobrir - eventuais - condenações judiciais, autuações administrativas e/ou rescisões trabalhistas decorrentes da rescisão ou termino do Contrato de Gestão e até dezembro de 2024, a OS deveria ter como reserva o montante de R\$ 6.586.286,06. No entanto, no final o período do ano de 2024, a conta destinada ao fundo de reserva continha apenas o valor total de R\$ 32.252,03. Evidencia-se então que não houve a composição da parcela conforme versa cláusula contratual. Informamos quer atualmente tramita processo junto ao Tribunal de Contas do Estado para tratar do assunto”; **13 – Despesas Administrativas:** “No entanto, foram identificados pagamentos de aluguel diretamente ao Sr. S.N.D., Diretor Executivo do IDEAS, configurando conflito de interesse, pois, além do salário recebe outros recursos públicos em benefício próprio. Devendo devolver ao contato de gestão o valor de R\$ 12.296,25”; **15 – Movimentações indevidas (empréstimos):** “Análise técnica identificou movimentações financeiras caracterizadas como empréstimos entre o Contrato

de Gestão e a Matriz do IDEAS. Essa prática se repetiu ao longo do exercício financeiro, indicando que a OS sacava os recursos públicos e devolvia posteriormente. O ano de 2024 finalizou com o saldo devedor de R\$ 3.657.118,41, em favor da OS”; **16 – Pagamento de Imposto sobre Operações Financeiras - IOF:** “Identificados pagamentos indevidos de imposto IOF que somaram R\$ 124.419,77, parcialmente devolvidos após solicitações. Restando a regularização do valor de R\$ 50,92. Referente às devoluções solicitadas, tem-se o agravante de que os ressarcimentos não foram realizados nas contas devidas. E mesmo após novas solicitações, a correção da devolução, ou seja, o ressarcimento nas respectivas contas não ocorreu”. **Diante do exposto**, foi concedida a palavra aos representantes do IDEAS/HMISC, oportunidade em que o Sr. Micael Moraes, advogado do IDEAS, e o Sr. César Augusto de Magalhães, Diretor do HMISC à época, destacaram que, diante das alterações legislativas na LINDB, a Administração Pública deve considerar, na definição de suas decisões, os respectivos impactos e consequências, especialmente quanto à continuidade dos trabalhos realizados no hospital, assegurando-se, contudo, o direito de eventual recurso posterior para manifestação e reavaliação da matéria, nos termos da legislação aplicável. Foi informado pela Sra. Tatiana, Diretora da DSOT, que em relação às não conformidades referentes às Contratações Indevidas e à Transferência de Responsabilidade, não foi solicitada a devolução dos recursos, considerando que, salvo entendimento contrário dos membros da Comissão, os serviços assistenciais correspondentes foram efetivamente prestados. **Conforme a manifestações apresentadas, os membros definiram**, quanto à verificação **10 - Fundo de Reserva**, considerando que a matéria está sendo objeto de tratativas entre o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), a Secretaria de Estado da Saúde (SES) e Organização Social IDEAS, no âmbito da Mesa de Consensualismo, os membros da CAF deliberaram que a forma de restituição do montante referente ao Fundo de Reserva deverá ser definida no âmbito do referido procedimento consensual. Após as análises e discussões, **os membros da CAF aprovaram, com ressalva, a Prestação de Contas Anual de 2024 do Contrato de Gestão 03/2023 - HMISC/IDEAS (SES 162204/2026)**, quanto à **restituição do valor total de R\$ 3.669.465,58 (três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)** referente às verificações de não conformidade **13, 15 e 16** foi submetida à votação dos membros da CAF, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Membros da CAF	Prestação de Contas 2024
Nicolli Martins Maciel	Favorável à restituição do montante de R\$ 3.669.465,58, no prazo de 30 (trinta) dias.
Agostinho Luiz Schiochetti	Favorável à restituição do montante de R\$ 3.669.465,58, no prazo de 30 (trinta) dias.
Elen Débora Brinker Siqueira	Favorável à restituição do montante de R\$ 3.669.465,58, no prazo de 30 (trinta) dias.
Pricila Claumann Westphal	Favorável à restituição do montante de R\$ 3.669.465,58, no prazo de 30 (trinta) dias.

Dessa forma, os membros da CAF aprovaram a devolução do valor e ficou definido que **o montante apurado deverá ser devolvido pela Organização Social IDEAS** em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, **até o dia 13 de setembro de 2026**. Caso a restituição não seja realizada até a data estabelecida, o processo será encaminhado à

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2023

Superintendência das Organizações Sociais e Terceiro Setor (SUT) para adoção de providências administrativas cabíveis. Considerando, ainda, a existência da Mesa de Consensualismo entre a SES e o IDEAS, junto ao TCE/SC, a CAF sugere que a matéria seja submetida à discussão no âmbito dos órgãos deliberativos superiores. Além disso, **a CAF recomenda**, conforme sugerido pela DSOT ao final do relatório, que a Organização Social IDEAS, juntamente com o HMISC implemente as seguintes medidas corretivas e preventivas, com vistas a aprimorar a execução contratual e evitar a reincidência das inconsistências observadas: 1. Recompôr – com urgência – o Fundo de Reserva e se abster de realizar novas utilizações dos recursos sem a devida comunicação prévia do órgão supervisor; 2. Padronizar e aprimorar o preenchimento das informações nos sistemas, assegurando a integridade, consistência e qualidade dos dados enviados à Secretaria; 3. Revisar e fortalecer os controles internos operacionais e financeiros, com especial atenção às rotinas que resultaram em erros formais e ressalvas; 4. Garantir a observância dos procedimentos de contratação, incluindo a obtenção de orçamentos, cotações ou pesquisas de preços, conforme normativos vigentes; 5. Formalizar adequadamente os documentos administrativos, assegurando a presença das assinaturas exigidas; 6. Acompanhar e ajustar eventuais divergências de dados identificadas entre os módulos financeiros e de recursos humanos, garantindo conformidade das informações; 7. Adotar medidas de prevenção de fracionamento de despesas, de modo a assegurar a transparência e a economicidade nas contratações; 8. Utilizar recurso da despesa administrativa para pagar despesas de consultoria; 9. Reajustar o fluxo do pagamento do recurso PNE; 10. Verificar junto ao BB a cessão do pagamento de IOF; 11. Cessar com movimentação financeira na forma de empréstimo. Em seguida, a servidora Tatiana Pino Gomes, Diretora de Supervisão das Organizações Sociais e Terceiro Setor (DSOT), iniciou a apresentação do **ITEM II - Relatório Final nº 001/2025 da DSOT, referente a Prestação de Contas do Ano de 2025 - CG 03/2023 (SES 187995/2026)**, informando que, no relatório, foram realizadas 20 (vinte) verificações, com os seguintes resultados: 2 (dois) com ressalva e 18 (dezoito) não conformidade, conforme quadro detalhado a seguir.

VERIFICAÇÕES	CONCLUSÃO
1 - Qualidade das Informações	Ressalva
2 - Ausência de orçamentos, cotações ou pesquisas de preços	Ressalva
3 - Ausência de Assinaturas ou Assinaturas Digitalizadas	Não conformidade
4 - Erros Operacionais	Não conformidade
5 - Regularidade no Envio das PCs e Transmissão Mensal	Não conformidade
6 - Piso Nacional da Enfermagem – PNE	Não conformidade
7 - Recursos Humanos	Não conformidade
8 - Honorários Médicos Pagos em Duplicidade	Não conformidade
9 - Transferências entre Contas do Contrato de Gestão	Não conformidade
10 - Transferência de Responsabilidade	Não conformidade
11 - Contratações Indevidas	Não conformidade
12 - Pagamentos de Juros e Multas	Não conformidade
13 - Despesas Bancárias	Não conformidade
14 - Fundo de Reserva	Não conformidade
15 - Regularidade Fiscal	Não conformidade
16 - Despesas com Consultorias	Não conformidade
17 - Despesas Administrativas e Consultorias	Não conformidade

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2023

18 - Movimentações Indevidas (empréstimos)	Não conformidade
19 - Custas Processuais	Não conformidade
20 - Pagamentos de Impostos sobre Operações Financeiras - IOF	Não conformidade

Em relação às verificações de não conformidade apontadas no Relatório Final da Prestação de Contas: **14 – Fundo de Reserva:** “Organização Social tem como obrigação manter conta bancária específica para composição de Fundo de Reserva, no montante de duas parcelas do repasse na proporção de 1/12 durante os primeiros dois anos. O fundo é previsto para cobrir - eventuais - condenações judiciais, autuações administrativas e/ou rescisões trabalhistas decorrentes da rescisão ou término do Contrato de Gestão e até dezembro de 2025, a OS deveria ter como reserva o montante de R\$ 12.159.297,34. No entanto, no final o período do ano de 2025, a conta destinada ao fundo de reserva continha o valor total de R\$ 219.327,89, evidenciando um déficit de R\$ 11.939.969,45. Conclui-se, portanto, que não houve a composição da parcela conforme versa cláusula contratual. Informamos que atualmente tramita processo junto ao Tribunal de Contas do Estado para tratar do assunto”; **15 – Regularidade Fiscal:** “Conforme Cláusula Segunda do Contrato, a OS deve “responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato de gestão, inclusive custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal contratado (...)”. No entanto, a Organização Social possui pendências tributárias referentes aos impostos e contribuições (sobre a folha, prestadores de serviços e fornecedores), conforme levantamento informado no quadro abaixo. Diante da ausência dos pagamentos, a OS foi notificada por meio do processo SES 118217/2026”; **17 – Despesas Administrativas e Consultorias:** “Dentre os comprovantes foram identificadas despesas relacionadas ao Sr. S.N.D., integrante do Corpo Diretivo da Organização Social, referentes ao pagamento de aluguéis de imóveis de sua propriedade. Pagamentos de aluguéis de imóveis pertencentes a membro do Corpo Diretivo da Organização Social merecem atenção, uma vez que podem caracterizar situação de potencial conflito de interesses ou benefício privado. Assim, o valor correspondente a R\$ 9.662,21 deverá ser devolvido”; **19 – Custas Processuais:** “Durante o período analisado, observaram-se ações judiciais trabalhistas oriundas dessa contratação. E, apesar da solicitação de devolução dos valores pagos referente a essas ações, a OS não efetuou o ressarcimento. Diante disso, o pagamento dessa despesa foi considerado irregular, ensejando a devolução do montante de R\$ 400.572,37 ao C.G.”; **20 – Pagamento de Imposto sobre Operações Financeiras - IOF:** “Identificados pagamentos indevidos de imposto IOF que somaram R\$ 83.403,57, parcialmente devolvidos após solicitações. Restando a regularização do valor de R\$ 5.780,48”. **Diante do exposto**, foi concedida a palavra aos representantes do IDEAS/HMISC, oportunidade em que o Sr. Micael Moraes, advogado do IDEAS, e o Sr. César Augusto de Magalhães, Diretor do HMISC à época, destacaram que, diante das alterações legislativas na LINDB, a Administração Pública deve considerar, na definição de suas decisões, os respectivos impactos e consequências, especialmente quanto à continuidade dos trabalhos realizados no hospital, assegurando-se, contudo, o direito de eventual recurso posterior para manifestação e reavaliação da matéria, nos termos da legislação aplicável. Foi informado pela Sra. Tatiana, Diretora da DSOT, que em relação às não conformidades referentes às Contratações Indevidas e à Transferência de Responsabilidade, não foi solicitada a devolução dos recursos, considerando que, salvo entendimento contrário dos membros da Comissão, os serviços assistenciais correspondentes foram efetivamente prestados. **Conforme a manifestações apresentada, os membros definiram**, quanto à verificação **14 - Fundo de Reserva**, considerando que a matéria está

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2023

sendo objeto de tratativas entre o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), a Secretaria de Estado da Saúde (SES) e Organização Social IDEAS, no âmbito da Mesa de Consensualismo, os membros da CAF deliberaram que a forma de restituição do montante referente ao Fundo de Reserva deverá ser definida no âmbito do referido procedimento consensual. Quanto ao apontamento da verificação **15 – Regularidade Fiscal**, pela manutenção do apontamento sem alterações, até a conclusão das análises e orientações da Controladoria-Geral do Estado (CGE) e das demais áreas competentes. Após a conclusão das análises, caso seja identificada a existência de valores passíveis de devolução, o respectivo montante deverá ser ressarcido à Secretaria de Estado da Saúde (SES), no âmbito da mesa de Consensualismo. Assim, o processo em tramitação na CGE, que trata da matéria, deverá ser vinculado ao presente processo, para fins de acompanhamento, registro e controle das providências adotadas. Após as análises e discussões, **os membros da CAF aprovaram, com ressalva, a Prestação de Contas Anual de 2025 do Contrato de Gestão 03/2023 - HMISC/IDEAS (SES 187995/2026), quanto à restituição do valor total de R\$ 416.015,06 (quatrocentos e dezesseis mil e quinze reais e seis centavos)** referente às verificações de não conformidade **17, 19 e 20** foi submetida à votação dos membros da CAF, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Membros da CAF	Prestação de Contas 2025
Nicolli Martins Maciel	Favorável à restituição do montante de R\$ 416.015,06, no prazo de 30 (trinta) dias.
Agostinho Luiz Schiochetti	Favorável à restituição do montante de R\$ 416.015,06, no prazo de 30 (trinta) dias.
Elen Débora Brinker Siqueira	Favorável à restituição do montante de R\$ 416.015,06, no prazo de 30 (trinta) dias.
Pricila Claumann Westphal	Favorável à restituição do montante de R\$ 416.015,06, no prazo de 30 (trinta) dias.

Dessa forma, os membros da CAF aprovaram a devolução do valor e ficou definido que **o montante apurado deverá ser devolvido pela Organização Social IDEAS** em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, **até o dia 13 de setembro de 2026**. Caso a restituição não seja realizada até a data estabelecida, o processo será encaminhado à Superintendência das Organizações Sociais e Terceiro Setor (SUT) para adoção de providências administrativas cabíveis. Considerando, ainda, a existência da Mesa de Consensualismo entre a SES e o IDEAS, junto ao TCE/SC, a CAF sugere que a matéria seja submetida à discussão no âmbito dos órgãos deliberativos superiores. Além disso, **a CAF recomenda**, conforme sugerido pela DSOT ao final do relatório, que a Organização Social IDEAS, juntamente com o HMISC implemente as seguintes medidas corretivas e preventivas, com vistas a aprimorar a execução contratual e evitar a reincidência das inconsistências observadas: 1. Recompôr o Fundo de Reserva e abster-se de realizar novas utilizações dos recursos sem a devida comunicação prévia do Órgão Supervisor; 2. Implantar e fortalecer mecanismos de controle interno capazes de assegurar que a aplicação dos recursos públicos ocorra exclusivamente em conformidade com o objeto pactuado e com as normas aplicáveis; 3. Padronizar e aprimorar o preenchimento das informações nos sistemas de prestação de contas, assegurando a integridade, consistência e qualidade dos dados; 4. Revisar e aperfeiçoar os controles internos administrativo, financeiros e contábeis, reduzindo a

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2023

212 recorrência de erros operacionais e inconsistências formais; 5. Garantir a observância dos
213 procedimentos de contratação, incluindo a obtenção de orçamentos, cotações ou pesquisas de
214 preços, conforme normativos vigentes; 6. Assegurar que toda a documentação administrativa
215 seja formalizada com as assinaturas exigidas e demais requisitos de validade; 7. Acompanhar
216 e ajustar eventuais divergências de dados identificadas entre os módulos financeiros e de
217 recursos humanos, garantindo conformidade das informações; 8. Adotar medidas de
218 prevenção de fracionamento de despesas, de modo a assegurar a transparência e a
219 economicidade nas contratações; 9. Efetuar o pagamento das despesas de consultoria
220 exclusivamente com recursos da rubrica de despesas administrativas, observada a previsão
221 contratual; 10. Adequar os procedimentos operacionais relacionados à execução e prestação
222 de contas dos recursos destinados ao Piso Nacional da Enfermagem; 11. Adotar as
223 providências necessárias junto ao Banco do Brasil S.A. para cessar a incidência de Imposto
224 sobre Operações Financeiras (IOF), quando indevida; 12. Cessar a realização de
225 movimentações financeiras na forma de empréstimos entre contas ou contratos de gestão. E,
226 principalmente para as contas bancárias da Matriz. Por fim, citado **ITEM III - Informes**, a
227 Comissão esclarece que as votações e deliberações proferidas nesta reunião tiveram por
228 fundamento as informações, análises e manifestações emitidas pelas áreas técnicas
229 competentes, às quais cabe a responsabilidade pelo conteúdo apresentado. Assim, não
230 compete à CAF apreciar ou deliberar sobre informações, documentos ou fatos que não
231 constem dos relatórios e processos formalmente submetidos à sua análise. Nada mais havendo
232 a tratar, houve o encerramento da reunião, a presente Ata foi lavrada e assinada pelos
233 membros da CAF presentes.

235 **Nicolli Martins Maciel;**
236 **Agostinho Luiz Schiochetti;**
237 **Elen Débora Brinker Siqueira;**
238 **Pricila Claumann Westphal.**

240 **Florianópolis, 14 de agosto de 2026.**



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3W6L7O4Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **PRICILA CLAUMANN WESTPHAL** (CPF: 041.XXX.379-XX) em 14/08/2026 às 18:09:53
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:58:02 e válido até 13/07/2118 - 14:58:02.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **NICOLLI MARTINS MACIEL** (CPF: 055.XXX.449-XX) em 14/08/2026 às 18:26:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/05/2023 - 13:56:33 e válido até 02/05/2123 - 13:56:33.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ELEN DEBORA BRINKER SIQUEIRA** (CPF: 009.XXX.339-XX) em 17/08/2026 às 13:45:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2022 - 11:50:24 e válido até 13/07/2122 - 11:50:24.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **AGOSTINHO LUIZ SCHIOCHETTI** (CPF: 627.XXX.169-XX) em 17/08/2026 às 13:55:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/07/2022 - 15:02:02 e válido até 28/07/2122 - 15:02:02.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxNjlyMDRfMTYzNDgyXzlwMjZfM1c2TDdPNFo=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00162204/2026** e o código **3W6L7O4Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.